

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrologia Pediátrica

A Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP) e Associação Brasileira de Nutrologia (ABRAN), por meio da Comissão Executiva do Certificado de Área de Atuação em Nutrologia Pediátrica, nos termos dispostos nas Resoluções do CFM (Conselho Federal de Medicina) nº 2.148/2016 e nº 2.149/2016 e alterações posteriores, em seu Estatuto Social e Regimento Interno, e no presente edital, torna público que estarão abertas as inscrições a partir da publicação deste edital no site da SBP e ABRAN até às **17 horas do dia 08/08/2017**, para o **Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrologia Pediátrica**, no intuito de conferir aos aprovados a titulação **Área de Atuação Nutrologia Pediátrica** concedido pela SBP (Sociedade Brasileira de Pediatria), ABRAN (Associação Brasileira de Nutrologia) e pela AMB (Associação Médica Brasileira), mediante as disposições contidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES

- 1.1 A aprovação no **Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrologia Pediátrica** é requisito necessário para a obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrologia Pediátrica concedido pela SBP/AMB e credenciado pelo CFM, nos termos das Resoluções do CFM nº 2.148/2016 e nº 2.149/2016.
- 1.2 **O Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrologia Pediátrica** será regido por este edital e pelas Resoluções do CFM nº 2.148/2016 e nº 2.149/2016 e alterações posteriores, executado pela Sociedade Brasileira de Pediatria e Associação Brasileira de Nutrologia, por meio da **Comissão Executiva**, sob sua inteira responsabilidade, organização e controle.
- 1.3 **O Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrologia Pediátrica** compreenderá a aplicação de: **Prova Teórica, Prova Teórico-prática** e de **Avaliação de *Curriculum Vitae***. Todas de caráter obrigatório nos termos deste edital.
- 1.4 As provas acima mencionadas serão realizadas durante o 38º Congresso Brasileiro de Pediatria, **na cidade de Fortaleza/CE**, com aplicação prevista para o dia **11/10/2017, (quarta-feira), às 14 horas, horário de Brasília, e terão 4 horas de duração.**
- 1.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos referentes a esse Concurso.
- 1.6 **O Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrologia Pediátrica** é prestado por **médico**, regularmente inscrito no CRM (Conselho Regional de Medicina) e em dia com suas obrigações, com inscrição definitiva e formado em instituição regularmente credenciada.
- 1.7 Em face da indisponibilidade de locais adequados ou suficientes para a realização das provas, ficará a critério da Sociedade Brasileira de Pediatria que sejam realizadas em outras cidades, com disponibilização da informação publicamente em seu site, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data prevista para realização das provas.

2. DO CRONOGRAMA GERAL

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrologia Pediátrica

Data	Atividade	Horário	Forma/ Local
A partir publicação	Abertura da Inscrição		Online - http://www.sbp.processoseletivo.org
08/08/2017	Encerramento da inscrição	17:00	Online - http://www.sbp.processoseletivo.org
11/08/2017	Encerramento para encaminhar e pagar a inscrição		Sedex ou Fedex e pagamento via boleto bancário
11/08/2017	Encerramento para encaminhar o currículo junto com inscrição		Sedex ou Fedex e pagamento via boleto bancário
04/09/2017	Abertura da impressão do cartão de confirmação	10:00	Online - http://www.sbp.processoseletivo.org
11/10/2017	Aplicação das provas teórica e teórico-prática	14 às 18	Locais de acordo com o cartão de confirmação
16/10/2017	Gabarito – preliminar	17:00	Online - http://www.sbp.processoseletivo.org
2 dias após gabarito	Data limite para encaminhar recurso (s)		Encaminhar conforme disposto em edital
30/11/2017	Resultado / Gabarito final	14:00	Online - http://www.sbp.processoseletivo.org

3. DAS INSCRIÇÕES NO EXAME NACIONAL PARA OBTENÇÃO DO CERTIFICADO DE ÁREA DE ATUAÇÃO EM NUTROLOGIA PEDIÁTRICA

3.1 Dos critérios para inscrição no Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrologia Pediátrica.

3.1.1 O examinando, para se inscrever no Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrologia Pediátrica, deverá **observar e comprovar** os seguintes requisitos:

- 3.1.1.1 Tempo de formação na especialidade e/ou área de atuação igual ao previsto na Resolução CFM em vigor¹, de acordo com os subitens e item 3.1.2 deste edital.
- 3.1.1.2 Através de cópia autenticada estar inscrito e em dia com suas obrigações junto ao Conselho Regional de Medicina (**cópia autenticada do CRM definitivo**).
- 3.1.1.3 Anexar **Certidão de Regularidade para o Exercício Profissional** atualizada (emitida há no máximo 30 dias antes da data final para inscrição) no qual o examinando tenha inscrição primária²; caso o examinando tenha inscrição secundária³, deverá apresentar a Certidão de Regularidade das duas inscrições, **requisito obrigatório e imprescindível**.
- 3.1.1.4 Comprovar através de **cópia autenticada** ser portador do Título de Especialista em Pediatria conferido pela AMB/SBP **ou** Certificado de conclusão do Programa de Residência Médica em Pediatria credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica/CNRM **ou** Título de Especialista em Nutrologia conferido pela AMB/ABRAN **ou** Certificado de conclusão do Programa de Residência Médica em Nutrologia credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica/CNRM.

¹ Resolução CFM nº 2.149/2016

² Entende-se como inscrição primária a primeira inscrição que é concedida ao médico, após o recebimento do Diploma, e desde que não tenha sido inscrito em outro CRM, em todo Território Nacional.

³ Entende-se como inscrição secundária o registro concedido a médico originário de outro CRM em qualquer parte do Território Nacional, e que pretenda manter sua inscrição no CRM de origem. Nesse caso o médico estará obrigado a comprovar regularidade profissional com as duas entidades (original e atual).

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrologia Pediátrica

3.1.2 Comprovar um dos requisitos obrigatórios abaixo:

3.1.2.1 Cópia autenticada do certificado de conclusão de programa de Residência Médica em Nutrologia Pediátrica reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica/CNRM.

Ou

3.1.2.2 Cópia autenticada da Declaração do Coordenador do Programa de Residência Médica, devendo constar o período de realização, para examinandos que terminam o Programa de Residência Médica em Nutrologia Pediátrica– CNRM/MEC **até 31 de março de 2017**. Ao emitir a Declaração, o Coordenador deve considerar que o residente, necessariamente, concluiu o Programa de Residência Médica em **até 31 de março de 2017**.

Ou

3.1.2.3 Comprovar com cópia autenticada a conclusão da especialização/estágio em Nutrologia Pediátrica com duração de 1 (um) ano, **para formados até 2012**, com duração e programa igual ao da Residência Médica em Nutrologia Pediátrica reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica-MEC.

Ou

3.1.2.4 Comprovar com cópia autenticada a conclusão da especialização/estágio em Nutrologia Pediátrica com duração de 2 (dois) anos, **a partir de 2012**, com duração e programa igual ao da Residência Médica em Nutrologia Pediátrica reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica-MEC.

Ou

3.1.2.5 Atividade profissional em Nutrologia pediatria por um período mínimo **dos 4(quatro)** últimos anos ininterruptos. O candidato deverá anexar à ficha de inscrição a declaração original ou cópia autenticada, conforme **modelo anexo I** em papel timbrado da Instituição em que **exerce** atividade Nutrologia Pediátrica assinada e carimbada, **conter firma reconhecida do Responsável pela Clínica**, Unidade Ambulatorial ou Hospitalar onde o candidato desenvolve ou desenvolveu a prática, e estar acompanhada de cópia simples da identificação profissional (CRM) do referido Responsável. Além disso, deverá o candidato ser apresentado por 2 (dois) médicos Portadores do Título de Especialista em Pediatria conferido pela AMB/ SBP ou Portadores do Título de Especialidade em Nutrologia conferido pela AMB/ ABRAN através de uma declaração conforme **modelo anexo II**.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições deverão ser efetuadas conforme procedimentos especificados a seguir.

4.1.1 A inscrição no Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrologia Pediátrica implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus anexos e eventuais retificações, das quais o examinando não poderá alegar desconhecimento.

4.1.2 A inscrição somente poderá ser efetuada no período da publicação deste edital **no site até às 17 horas do dia 08/08/2017**, através da internet.

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrologia Pediátrica

4.1.3 O envio de todos os documentos, deverá ser realizado, impreterivelmente, até o **dia 11/08/2017**, via SEDEX ou FEDEX.

4.1.4 O candidato deverá manter em seu poder cópia do comprovante da taxa de inscrição e comprovante de envio de toda a documentação para:

Sociedade Brasileira de Pediatria – SBP
A/C Setor de Certificados e Títulos
Rua Santa Clara, 292
Copacabana – Rio de Janeiro – RJ
CEP 22041-012
Telefone: (21) 2548-1999

4.1.3 O candidato deverá acessar o seguinte site www.sbp.com.br (área de exames/editais), preencher a ficha de inscrição, imprimir o boleto de cobrança bancária referente à taxa de inscrição e proceder ao pagamento em qualquer agência bancária. Após estas operações, deverá o candidato encaminhar, obrigatoriamente, através de **SEDEX ou FEDEX** ou **qualquer outro recurso que faça a entrega registrada em prazo de até 72 horas** para a Sociedade Brasileira de Pediatria:

- (i) cópia da ficha de inscrição preenchida através da Internet;
- (ii) comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
- (iii) documentos exigidos no item 3 e respectivos subitens; e
- (iv) *curriculum vitae* e respectivos documentos comprobatórios de acordo com o item **5.1.3** e seguintes.

4.1.6 O examinando deverá certificar-se de que a documentação enviada está completa, pois, não serão aceitas inclusões de documentos após a data limite para as inscrições.

4.1.7 A falta da documentação exigida para a inscrição implicará em sua não aceitação, impedindo a realização do exame.

4.1.8 As solicitações de inscrição postadas após o dia **11/08/2017** estarão automaticamente indeferidas.

4.1.9 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências dos correios na localidade em que se encontra, o examinando deverá antecipar o envio da correspondência, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

4.1.10 Caso, quando do processamento das inscrições para o Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrologia Pediátrica, for verificado a existência de mais de uma inscrição realizada por um mesmo examinando, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio via correio. Consequentemente, as demais inscrições dos examinandos nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrologia Pediátrica

- 4.1.11** A SBP não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou das agências dos Correios. Assim, é recomendável que o examinando realize a sua inscrição e efetue a respectiva remessa com a devida antecedência.
- 4.1.12** O examinando tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e os documentos obrigatórios para a inscrição. As inscrições que não forem identificadas devido a erro na informação de dados pelo examinando no referido envelope ou ficha de inscrição não serão aceitas, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.
- 4.1.13** Após o envio da inscrição, o examinando não poderá alterar sua inscrição, bem como enviar avulsamente qualquer dos documentos obrigatórios para a inscrição. Caso, contudo, o envio da inscrição tenha sido erroneamente realizado, o examinando poderá, a **qualquer momento durante o período de inscrições**, enviar nova solicitação de inscrição.
- 4.1.14** O cartão de confirmação da inscrição estará disponível em www.sbp.com.br (área de exames/editais), na ficha individual de cada examinando, a partir das 10 horas, do dia **04/09/2017**, e **conterá a data, local e horário das provas**. O candidato é responsável pela verificação e impressão do seu cartão de confirmação e caso nele contenha alguma informação incorreta, o candidato, obrigatoriamente, deverá entrar em contato até o dia **11/09/2017** em horário comercial, com a secretaria da Sociedade Brasileira de Pediatria, através do telefone, 0xx21- 2548-1999.
- 4.1.15** O examinando com a **inscrição indeferida** nos termos deste edital para a realização do Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrologia Pediátrica, não terá o cartão de confirmação disponibilizado no www.sbp.com.br (área de exames/editais), na ficha individual de cada examinando.
- 4.1.16** Informações complementares acerca da inscrição estarão disponíveis no site www.sbp.com.br.

Do pagamento das inscrições:

- 4.1.17** A inscrição deverá ser realizada até o dia **08/08/2017** e o boleto estará disponível para o pagamento em **48 horas úteis** após o preenchimento da ficha de inscrição no site www.sbp.com.br (área de exames/editais), na ficha individual de cada examinando. **O pagamento deverá ser realizado até o vencimento exposto no boleto.**
- 4.1.18** **O envio** de todos os documentos deverá ser realizado, impreterivelmente, **até** o dia **11/08/2017** **via SEDEX/FEDEX**. O candidato deverá manter em seu poder cópia do comprovante da taxa de inscrição e comprovante de envio de toda a documentação exigida no presente edital nos subitens e item **3**. para a Sociedade Brasileira de Pediatria.
- 4.1.19** O valor da taxa de inscrição para associados adimplentes da SBP ou ABRAN ou AMB é de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e para os demais examinandos é de R\$ 900,00 (novecentos reais) - cópia do comprovante de pagamento deve ser anexado à ficha de inscrição.
- 4.1.20** O examinando adimplente da AMB ou ABRAN deverá apresentar a declaração de regularidade com a instituição através do envio do documento digitalizado para o e-mail ana.santos@sbp.com.br **até** o dia **07/08/2017**. Somente após o envio da comprovação o sistema de inscrição será habilitado para que o boleto seja gerado com o desconto no período de inscrição.

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrologia Pediátrica

- 4.1.21** O valor da inscrição não será devolvido sob pretexto algum. Só deve ser enviada inscrição que esteja de acordo com o estabelecido pelo Edital.
- 4.1.22** Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição.
- 4.2 DO EXAMINANDO COM NECESSIDADES ESPECIAIS OU PORTADOR DE DEFICIÊNCIA.**
- 4.2.1** O examinando portador de deficiência ou que necessitar de condição especial para fazer as provas poderá requerê-la fazendo a opção na ficha de inscrição, durante o período de inscrição.
- 4.2.2** A definição contida no artigo 4º do Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal n. 5.296, de 02 de dezembro de 2004, será adotada para fins de identificação de cada tipo de deficiência.
- 4.2.3** As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto n.3.298/1999, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais examinandos, no que se refere ao conteúdo das Provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das Provas e à nota mínima exigida.
- 4.2.4** O examinando portador de deficiência, no ato da inscrição, deverá proceder da seguinte forma:
- a) informar se é portador de deficiência;
 - b) selecionar o tipo de deficiência;
 - c) especificar a deficiência;
 - d) informar se necessita de condições especiais para a realização das Provas.
- 4.2.5** A realização de Provas em condições especiais para o examinando portador de deficiência, assim considerada aquela que possibilita a prestação do Exame respectivo, é condicionada à solicitação prévia pelo mesmo, conforme prazo de 10 dias antes do encerramento das inscrições e cumprir o estabelecido no item **4.2.4** e seus subitens, e ainda está sujeita à legislação específica, observada a possibilidade técnica examinada pela SBP.
- 4.2.6** O local da realização das Provas, para o examinando portador de deficiência, será acessível conforme a deficiência. A não solicitação de condições especiais para a realização da Prova, conforme disposto neste Edital, implicará sua não concessão no dia da realização das Provas, e o examinando terá as Provas preparadas nas mesmas condições dos demais examinandos, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da Prova ou posteriormente.
- 4.2.7** Os examinandos que, dentro do período das inscrições, não atenderem os dispositivos mencionados no item 4.2.4 e seus subitens, não terão as condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.
- 4.2.8** O examinando portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das Provas deverá encaminhar requerimento por escrito, datado e assinado, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que deverá justificar a necessidade do tempo adicional solicitado pelo examinando, nos termos do § 2º do art. 40, do Decreto Federal n. 3.298/1999, à Sociedade

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrologia Pediátrica

Brasileira de Pediatria – Exame para Obtenção do Cert. de Nutrologia Pediátrica - Ref. Condição Especial/Tempo Adicional – Rua Santa Clara, 292- Copacabana /RJ – CEP 22041-012 via SEDEX/FEDEX, impreterivelmente, com data de postagem até o prazo de 10 dias antes do encerramento das inscrições. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

- 4.2.9** A SBP informará eventual o indeferimento do pedido de condições especiais, através do envio de mensagem para o e-mail informado na ficha de inscrição.
- 4.3** Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado quando traduzido para língua portuguesa por tradutor juramentado.
- 4.4** A Sociedade Brasileira de Pediatria não se responsabiliza por problemas na inscrição via Internet motivadas por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem transferência de dados.
- 4.5** A inscrição será confirmada somente após análise da documentação pela Comissão Executiva, que aferirá se o examinando preenche os requisitos constantes deste edital e após recebimento do valor correspondente à taxa de inscrição, que em caso de pagamento com cheque só será confirmada mediante a devida compensação do mesmo. A inscrição que não preencher os requisitos constantes deste edital será considerada insubsistente.
- 4.6** O examinando será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações falsas ou tendenciosas prestadas, no requerimento de Inscrição.
- 4.7** O examinando que fizer qualquer declaração falsa ou inexata ao se inscrever ou que não possa satisfazer todas as exigências deste edital, terá cancelada a sua inscrição, tendo em consequência, anulados todos os atos decorrentes da inscrição, mesmo que tenha sido aprovado nas provas e exames.

5. DAS PROVAS:

- 5.1** O Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrologia Pediátrica compreende a aplicação de duas provas em um único dia: **Prova teórica e Prova Teórico-prática e Avaliação Curricular.**
- 5.1.1 Prova Teórica:** constará de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada, e apenas uma opção correta. Cada questão corresponderá ao valor de 0,25 totalizando 10,0 pontos (nota dez). Os temas relacionados à prova teórica estão discriminados no item 4 – Do Programa. Serão eliminados do Concurso os candidatos que não obtiverem o mínimo de 7 pontos na prova (nota 7,0 - sete).
- 5.1.2 Prova Teórico-prática:** constará de 3 (três) casos clínicos simulados. Para cada um dos casos clínicos serão formuladas 5 (cinco) questões (0,7 ponto cada questão) de múltipla escolha ou verdadeiro/falso. Cada caso clínico corresponderá ao valor de 3,5 pontos, totalizando 10,0 pontos (nota dez). Serão eliminados do Concurso os candidatos que não obtiverem o mínimo de 7 pontos na prova (nota 7,0 - sete).
- 5.1.3 A avaliação do Curriculum Vitae** terá o valor total de 100 pontos (nota 10,0 – dez). Serão eliminados do concurso, os candidatos que não alcançarem o mínimo de 50 pontos (nota 5,0 - cinco).

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrologia Pediátrica

5.1.3.1 A entrega do *Curriculum Vitae*, com os documentos comprobatórios, deverá ser efetuada no ato da inscrição, devendo o mesmo estar anexado à ficha de inscrição. Os pontos serão atribuídos de acordo com a tabela abaixo. Os pontos que excederem o valor de 100 (cem) unidades serão desconsiderados.

Conferências realizadas em eventos		Área do evento					
		Nutrologia Pediátrica		Pediatria com Temas em Nutrologia		Nutrologia	
CONGRESSO	NÍVEL	Com apoio SBP ou ABRAN	Sem apoio SBP ou ABRAN	Com apoio SBP ou ABRAN	Sem apoio SBP ou ABRAN	Com apoio SBP ou ABRAN	Sem apoio SBP ou ABRAN
	Regional / Local	3	1,5	2	1	2	1
	Nacional	5	2,5	4	2	3	1,5
	Internacional	5		4		3	
JORNADA ou CURSO ou SIMPÓSIO	Regional / Local	2	1	1	0,5	1	0,5
	Nacional	4	2	3	1,5	2	1
	Internacional	4		3		2	

Apresentação de Tema Livre ou Pôster (Máximo= 10 pontos)		ASSUNTO DO POSTER OU TEMA LIVRE			
		Nutrologia Pediátrica		Nutrologia	
CONGRESSO	NÍVEL	Com apoio SBP ou ABRAN	Sem apoio SBP ou ABRAN	Com apoio SBP ou ABRAN	Sem apoio SBP ou ABRAN
	Regional / Local	1,5	1	1	0,5
	Nacional	2	1,5	1,5	1
	Internacional	2		1,5	
JORNADA ou CURSO ou SIMPÓSIO	Regional / Local	1	0,5	0,5	0,25
	Nacional	1,5	1	1	0,5
	Internacional	1,5		1	

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrologia Pediátrica

Participação em Eventos		Área do evento					
		Nutrologia Pediátrica		Pediatria com Temas em Nutrologia		Nutrologia	
CONGRESSO	NÍVEL	Com apoio SBP ou ABRAN	Sem apoio SBP ou ABRAN	Com apoio SBP ou ABRAN	Sem apoio SBP ou ABRAN	Com apoio SBP ou ABRAN	Sem apoio SBP ou ABRAN
	Regional / Local	5	3	4	2	4	2
	Nacional	10	5	8	4	8	4
	Internacional	10		8		8	
JORNADA ou CURSO ou SIMPÓSIO (Máximo: 10 pontos)	Regional / Local	2	1	1	0,5	1	0,5
	Nacional	4	2	3	1,5	3	1,5
	Internacional	4		3		3	

ATIVIDADES CIENTÍFICAS	PONTOS
Artigo Publicado em Revista Médica indexada - assunto em Nutrologia Pediátrica	5
Artigo Publicado em Revista Médica não indexada - assunto em Nutrologia Pediátrica	3
Capítulo em Livro Nacional ou Internacional - assunto em Nutrologia Pediátrica	5
Edição Completa de Livro Nacional ou Internacional - sobre Nutrologia Pediátrica	10
Programa de Educação à Distância por Ciclo relacionados à Nutrologia Pediátrica	0,5 ponto/hora (mín. 1h/máx. 10hs.)

ATIVIDADES ACADÊMICAS	PONTOS
Participação em Banca Examinadora de Nutrologia Pediátrica (Mestrado, Doutorado, Livre Docência, Concurso, etc.)	5
Mestrado com Temas de Nutrologia Pediátrica ou áreas correlatas	15
Doutorado ou Livre Docência com Temas de Nutrologia Pediátrica ou áreas correlatas	20
Coordenação de Programa de Residência Médica em Nutrologia Pediátrica	5 por ano

5.1.3.2 Os candidatos deverão enviar os documentos referentes às atividades pontuadas de forma organizada, agrupados por atividade (eventos, atividades científicas e acadêmicas) e com a informação da pontuação pretendida. Obrigatório a colocação nos certificados de cursos, congressos e eventos científicos, a carga horária de cada evento ou programa completo da atividade realizada. No entanto, cabe à Comissão do Exame proceder à pontuação, de acordo com a tabela constante deste edital, para cada candidato, ação essa que será executada antes da data da aplicação das provas.

5.1.3.3 Normas para montagem do *Curriculum Vitae*

- Não incluir títulos que não tenham relação com a Nutrologia.
- Encadernar de forma que cada bloco de atividade (eventos, atividades científicas e acadêmicas) tenha a lista dos títulos, numerados e acompanhados das fotocópias necessárias, também numeradas para identificação.

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrologia Pediátrica

- c) Se o candidato não tiver nenhum título em determinado bloco de atividades (eventos, atividades científicas e acadêmicas), incluir uma folha com o nome do bloco e escrever NENHUM TÍTULO.
- d) Inserir Folha de Rosto *Curriculum Vitae* com as seguintes informações: Nome Completo do Candidato, Número da Identidade e Registro Profissional. Juntar à mesma os títulos/documentos comprobatórios referentes às atividades pontuadas, mesmo que já tenham sido anexados à ficha de inscrição para comprovação dos requisitos previstos neste edital.
- e) Todos os documentos entregues no ato da inscrição não serão devolvidos aos candidatos.
- f) Caso a apresentação do *Curriculum Vitae* não siga as orientações ele não será pontuado. O candidato receberá nota zero.

5.2 Da condição para aprovação no Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrologia Pediátrica

5.2.1 A prova teórica, a prova teórico-prática e a avaliação do *Curriculum Vitae* terão pesos de 1,3; 1,5 e 0,2, respectivamente.

5.2.2 A nota final do concurso será calculada pela seguinte fórmula:

$$\frac{(1,3 \times \text{nota da prova teórica}) + (1,5 \times \text{nota da prova teórico-prática}) + (0,2 \times \text{nota do CV})}{3}$$

5.2.3 Será considerado habilitado, o candidato que não houver sido eliminado conforme disposto nos itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3 e obtiver nota final do concurso maior ou igual a 7,0 (sete).

5.2.4 Será considerado não – habilitado no concurso o candidato eliminado conforme disposto nos itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3 e/ou que não obtiver a nota final do concurso maior ou igual a 7,0 (sete).

5.2.5 As provas mencionadas nos itens 5.1.1 e 5.1.2 têm suas aplicações previstas para o dia **11/10/2017, quarta-feira, no horário de 14 horas às 18 horas, horário de Brasília.**

5.2.6 O examinando deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para seu início.

5.2.7 Somente será admitido ao local das provas o examinando que estiver munido do original do seu documento de identidade, sendo aceita carteira expedida pelo Conselho Regional de Medicina ou passaporte, ou Carteira Nacional de Habilitação emitida nos termos da Lei Federal nº 9503/97 (com foto) ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social, e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrologia Pediátrica

- 5.2.8** Não serão aceitas cópias, mesmo que autenticadas, dos documentos citados no item 5.2.7.
- 5.2.9** Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada das provas acima descritas nem será justificada falta, sendo considerado eliminado do concurso, o candidato que faltar às provas.
- 5.2.10** As provas serão entregues ao examinando, que terá o prazo de 4 (quatro) horas para a finalização.
- 5.2.11** Nenhum examinando fará a prova fora do dia, horário e local fixados.
- 5.2.12** Não será admitido o ingresso de candidatos nos locais de realização das provas após o horário fixado para seu início.
- 5.3 Das disposições gerais sobre a realização das provas:**
- 5.3.1** **As questões da Prova Teórica** serão do tipo múltipla escolha, com cinco opções (A, B, C, D e E) e uma única resposta, de acordo com o comando da questão. Haverá, na folha de respostas, para cada questão, quatro campos de marcação correspondentes às quatro opções (A, B, C, D e E), sendo que o examinando deverá preencher apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.
- 5.3.2** O examinando deverá, obrigatoriamente, marcar, para cada questão, um, e somente um, dos quatro campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.
- 5.3.3** O examinando deverá transcrever, utilizando caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do examinando, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do examinando.
- 5.3.4** Serão de inteira responsabilidade do examinando os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este edital e/ou com a folha de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e/ou campo de marcação não preenchido integralmente.
- 5.3.5** Atribuir-se-á nota zero à questão de múltipla escolha:
- Com mais de uma opção assinalada;
 - Sem opção assinalada;
 - Com rasura ou ressalva;
 - Assinalada a lápis ou por qualquer outro meio que não o especificado neste edital;
 - Quando a alternativa assinalada for incorreta, segundo o gabarito oficial das provas.
- 5.3.6** O examinando é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados nos instrumentos de aplicação da Prova, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrologia Pediátrica

- 5.3.7** O examinando, ao término da realização da prova objetiva, deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal a folha de respostas devidamente assinada no local indicado.
- 5.3.8** O examinando deverá apresentar-se no local das Provas, **60 minutos antes do horário de início das mesmas**, portando o original da carteira de identidade profissional do CRM e tendo em mãos lápis, borracha, caneta esferográfica transparente preta ou azul.
- 5.3.9** Não será permitida a entrada na sala de realização das provas após o seu início.
- 5.3.10** O examinando poderá retirar-se do local de aplicação somente quando transcorrido 60 minutos após decorrida o início das provas.
- 5.3.11** Em caso de não conseguir obter aprovação nos períodos estipulados nos itens anteriores, ao inscrever-se novamente, terá que submeter-se a todas as Provas estipuladas pelo Edital.
- 5.3.12** Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada das provas acima descritas nem será justificada falta, sendo considerado eliminado do exame, o candidato que faltar às provas.
- 5.3.13** Nenhum candidato fará a prova fora do dia, horário e local fixados.
- 5.3.14** Não será admitido o ingresso de candidatos nos locais de realização das provas após o horário fixado para seu início.

6. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO:

- 6.1** Terá as suas provas anuladas e será eliminado do Exame o examinando que incorrer nas seguintes situações:
 - 6.1.1** Apresentar-se após o início das provas;
 - 6.1.2** Fizer uso ou portar, mesmo que desligados, quaisquer dos equipamentos eletrônicos ou instrumentos de comunicação, durante o período das provas;
 - 6.1.3** Deixar de atender às normas contidas nos Cadernos de Questões das provas, nas Folhas de Respostas e às demais orientações expedidas pela SBP;
 - 6.1.4** Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, de decorrido o período fixado para a sua saída;
 - 6.1.5** Marcar ou escrever, respectivamente, a lápis, as Folhas de Respostas, bem como qualquer forma de identificação do examinando fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade;
 - 6.1.6** Deixar de assinar as Listas de Presença e/ou as Folhas de Respostas;
 - 6.1.7** Deixar de informar o tipo de Prova (A ou B);

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrologia Pediátrica

- 6.1.8** Não devolver, findo o horário de realização das provas, o Caderno de Questões e/ou a Folha de Respostas, ou qualquer outro material solicitado;
 - 6.1.9** Durante o período das provas, for surpreendido em comunicação com outro examinando ou terceiros, verbalmente, por escrito, ou por qualquer outra forma;
 - 6.1.10** Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
 - 6.1.11** Desrespeitar qualquer membro da equipe de aplicação da prova, as autoridades presentes e/ou os examinandos, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
 - 6.1.12** Fizer anotação de informações relativas às perguntas e respostas em quaisquer outros meios, que não os permitidos;
 - 6.1.13** For constatado após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o examinando utilizado de processos ilícitos na realização das mesmas.
- 6.2** Será vedado ao candidato inserir no caderno de questões da prova teórico-prática, exceto no local reservado para esse fim, o seu nome, sua assinatura, o local de realização de prova, ou qualquer outro sinal que possa identificá-lo, sob pena de anulação da mesma.
- 6.3** Os **3 (três) últimos candidatos** de cada sala só poderão sair juntos, após assinar a ata própria que será fornecida ao final da prova.
- 6.4** O candidato que não observar o disposto no item anterior, insistindo em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Concurso e, caso se negue, deverá ser lavrado termo de ocorrência, testemunhado por 2 (dois) outros candidatos, pelos fiscais e pelo executor.
- 6.5** Não será permitida, durante a realização das Provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela SBP nos locais da realização das Provas,
- 6.6** A candidata lactante, que necessitar amamentar durante a realização das Provas, poderá fazê-lo, desde que assim o requeira conforme o disposto neste Edital
- 6.7** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 6.8** Para a amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local do Concurso.
- 6.8.1** A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação do Exame.
 - 6.8.2** A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de fiscal, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrologia Pediátrica

- 6.8.3** A solicitação deverá ser feita no ato da inscrição ou em até 10 (dez) dias úteis antes da data da realização das Provas, por meio de requerimento, datado e assinado, **enviado por SEDEX/FEDEX à SBP no endereço Rua Santa Clara, 292- Copacabana /RJ – CEP 22041-012 - Ref. Cert. Nutrologia Pediátrica 2017/Candidata Lactante.**
- 6.8.4** A candidata que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local da realização das Provas.
- 6.9** O atendimento às condições solicitadas na hipótese de não cumprimento do prazo estipulado no subitem **6.8.3** ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pela SBP.
- 6.10** Caso ocorra alguma das situações previstas no item 6 e seus subitens, será lavrada a ocorrência pelo Fiscal que será enviada a COMISSÃO EXECUTIVA para as providências cabíveis.

7 DO GABARITO, DOS RESULTADOS E RECURSOS

7.1 O Gabarito das provas Teórica e Teórico-Prática será divulgado no dia **16/10/2017**, através do site da SBP (www.sbp.com.br).

7.2 Dos recursos

- 7.2.1** Baseados exclusivamente na bibliografia constante no Anexo 2 do Edital, o examinando poderá interpor recurso dirigido à **Comissão Executiva de Nutrologia Pediátrica**, no prazo de 2 (dois) dias a contar da divulgação dos gabaritos da Prova Teórica e Teórico-Prática, desde que formulado e assinado pelo próprio examinando, devidamente fundamentados e postados até 2 (dois) dias a contar da divulgação dos gabaritos.
- 7.2.2** O recurso deve ser feito necessariamente em folha individual, ou seja, uma questão/folha, informando a Prova, o tipo e o número da questão. Deve incluir as justificativas e, necessariamente, basear-se na bibliografia, constante no ANEXO 2.
- 7.2.3** O recurso deverá ser encaminhado à COMISSÃO EXECUTIVA Por SEDEX ou FEDEX, à SBP no endereço Rua Santa Clara, 292- Copacabana /RJ – CEP 22041-012 - Ref. Recurso.
- 7.2.4** Para fins de análise dos recursos será considerada a data da postagem. Recurso interposto fora do prazo e das condições acima estipuladas não será conhecido e por isso está automaticamente indeferido.
- 7.2.5** Os recursos serão decididos soberanamente, pela **Comissão Executiva de Nutrologia Pediátrica**, e o gabarito final será divulgado no site da SBP (www.sbp.com.br) até o dia **30/11/2017**. As alterações de gabarito, que porventura ocorrerem após análise dos recursos, serão também divulgadas no site da SBP.
- 7.2.6** A COMISSÃO EXECUTIVA constitui-se em última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos ou revisões adicionais.

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrologia Pediátrica

- 7.2.7** Recursos cujo teor despreze a COMISSÃO EXECUTIVA, a SBP, a ABRAN ou a AMB serão liminarmente indeferidos.
- 7.2.8** O recurso interposto por procurador só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida por autenticidade. O mandato ficará retido.
- 7.2.9** Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a Prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.
- 7.2.10** Alterado o gabarito oficial pela Comissão, de ofício ou por força de provimento de recurso, as Provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 7.2.11** Na ocorrência do disposto nos itens **4.6 e 4.7** deste Edital, poderá haver alteração da situação de aprovação, ou, ainda, poderá ocorrer a reprovação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.
- 7.2.12** Não haverá reapreciação de recursos.

7.3 Do resultado

- 7.3.1** Será divulgado até o dia **30/11/2017**, no site www.sbp.com.br, a lista com o nome dos aprovados no **Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrologia Pediátrica**.

8 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 8.1** Caso o examinando esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade profissional, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento (original ou cópia autenticada, ao que se equipara a impressão do registro feito por formulário eletrônico) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido a, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial.
- 8.2** A identificação especial será exigida também ao examinando cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador. Poderá ocorrer, ainda, a critério da Coordenação do Exame, o registro fotográfico do examinando, com o fim de subsidiar a confirmação de sua identidade posteriormente.
- 8.3** Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
- 8.4** O fiscal poderá solicitar a qualquer momento a reapresentação da identidade do examinando, que deverá apresentá-la, quando solicitado ou ao final do seu exame, para verificação.
- 8.5** Iniciada a aplicação das provas (Teóricas ou Prática), é vedado a qualquer examinando receber qualquer tipo de material proveniente de fora do ambiente de provas, seja por qualquer meio, excetuando-se dessa regra apenas material providenciado pela própria coordenação local para viabilizar a realização das provas.

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrologia Pediátrica

- 8.6** Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferente do predeterminado em edital ou em comunicado.
- 8.7** Não será permitida, durante a realização das provas (Teóricas ou Prática), a comunicação entre os examinandos.
- 8.8** Durante a realização das provas, não será permitida a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos, qualquer material de consulta que não for expressamente permitido. O examinando que, durante a aplicação das provas, estiver portando e/ou utilizando material proibido, ou se utilizar de qualquer expediente que vise burlar as regras deste edital, especialmente as concernentes aos materiais de consulta, terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado da Prova.
- 8.9** Quaisquer embalagens de produtos trazidos para a sala estarão sujeitas à inspeção pelo fiscal de aplicação.
- 8.10** Somente serão permitidos recipientes de armazenamento de comidas e bebidas fabricadas com material transparente e sem rótulos que impeçam a visualização de seu conteúdo.
- 8.11** Será eliminado da Prova o examinando que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bipe, walkman, agenda eletrônica, notebook, netbook, palmtop, receptor, gravador, telefone celular, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3, MP4, controle de alarme de carro, tablet, telefone celular, etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc., e ainda lápis, lapiseira, borracha e/ou corretivo de qualquer espécie.
- 8.12** A SBP recomenda que o examinando não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior ao local de realização das provas.
- 8.13** É de responsabilidade do examinando, ao término da sua prova, recolher e conferir os pertences pessoais e o seu documento de identidade apresentados quando do seu ingresso na sala de provas.
- 8.14** A SBP não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.
- 8.15** Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os examinandos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação, que deverá permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente poderá ser aberto após o examinando deixar o local de provas.
- 8.16** A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o examinando tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do examinando do local de provas.

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrologia Pediátrica

- 8.17** Para a segurança de todos os envolvidos na Prova, é vedado que os examinandos portem armas de fogo e ou branca no dia de realização das provas. Caso, contudo, se verifique esta situação, o examinando será encaminhado à Comissão de Ensino, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante preenchimento de termo de acautelamento de armas de fogo e ou branca, em que preencherá os dados relativos ao armamento.
- 8.18** Eventualmente, se o examinando se recusar a entregar a arma de fogo, assinará termo assumindo a responsabilidade pela situação, devendo desmuniar a arma quando do ingresso na sala de aplicação de provas, reservando as munições na embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, as quais deverão permanecer lacradas durante todo o período da prova, juntamente com os demais equipamentos proibidos do examinando que forem recolhidos.
- 8.19** Não será permitido o uso de sanitários por examinandos que tenham terminado as provas. A exclusivo critério da Coordenação do local, e desde que haja disponibilidade, poderá ser permitido o uso dos sanitários que não estejam atendendo a examinandos durante a realização da Prova.
- 8.20** Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento a qualquer delas implicará a eliminação automática do examinando.
- 8.21** A inobservância dos subitens anteriores acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do examinando.
- 8.22** Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do Exame o examinando que, durante a sua realização:
- For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;
 - Utilizar-se de Livros, dicionários, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos e/ou que se comunicar com outro examinando;
 - For surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bipe, walkman, agenda eletrônica, notebook, netbook, palmtop, receptor, gravador, telefone celular, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3, MP4, controle de alarme de carro, tablet, telefone celular, etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc., e ainda lápis, lapiseira, borracha e/ou corretivo de qualquer espécie;
 - Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com os demais examinandos;
 - Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e/ou em qualquer outro meio;
 - Não entregar o material das provas e/ou continuar escrevendo após o término do tempo destinado para a sua realização;
 - Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
 - Descumprir as instruções contidas nos cadernos de prova, na folha de respostas (prova teórica);
 - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa da Prova;

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrologia Pediátrica

- k) Impedir a coleta de sua assinatura;
 - l) For surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
 - m) For surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
 - n) Recusar-se por qualquer motivo a devolução do caderno de prova ou gabarito, quando solicitado ao final do tempo de prova.
- 8.23** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de examinando da sala de provas.
- 8.24** Se, por qualquer razão fortuita, a Prova sofrer atraso em seu início ou necessitar interrupção, será dado aos examinandos do local afetado prazo adicional de modo que tenham no total o período de tempo para cada Prova.
- 8.25** Em casos excepcionais, quando a situação verificada impossibilitar o prosseguimento das provas em condições isonômicas a todos os examinandos envolvidos, a Comissão de Ensino do SBP poderá deliberar pela suspensão da aplicação em determinada localidade, com o agendamento de nova data para o prosseguimento do certame, preservando válidas as provas já aplicadas.
- 8.26** No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 8.27** Não será permitido ao examinando fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.
- 8.28** Não é permitido aos examinandos destacar as folhas do caderno de rascunhos ou do caderno de textos definitivos durante a realização das provas.
- 8.29** Caso o examinando deseje efetuar qualquer reclamação acerca da aplicação das provas, deverá solicitar ao fiscal o relato da situação na ata da sala em que está realizando o Exame, considerando que este se configura no documento competente para o registro dos fatos relevantes verificados durante a aplicação das provas.
- 8.30** Em caso de alteração de endereço, após a inscrição, o examinando deverá corrigir **até 5 dias antes da data de abertura para impressão do cartão de confirmação** no endereço eletrônico www.sbp.com.br / na área de inscrições / área individual do examinando.
- 8.30** É de inteira responsabilidade do examinando acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Exame e/ou a divulgação desses documentos no endereço eletrônico www.sbp.com.br .
- 8.31** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou investigação policial, ter o examinando utilizado processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado da Prova.
- 8.32** A relação dos aprovados neste Exame será encaminhada à Associação Médica Brasileira – AMB que é responsável pela confecção e entrega do Título de Especialista, nos termos da Resolução CFM nº 2149/2016.

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrologia Pediátrica

- 8.33** Para requerer a confecção do certificado na Sociedade Brasileira de Pediatria – SBP, o candidato aprovado no concurso deverá através do e-mail titulos@sbp.com.br encaminhar o nome completo, data de nascimento, CPF e nome do certificado a ser produzido. O pedido entrará na ordem de demanda e logo que registrado no sistema da AMB o requerente receberá um retorno via e-mail, constando a senha para cadastro do endereço e emissão do boleto referente ao pagamento do pedido. Este procedimento destina-se apenas aos aprovados no concurso.
- 8.34** Será cobrada pela AMB, quando da solicitação do Certificado da Titulação uma taxa específica para a confecção.
- 8.35** Os anexos 01 e 02 são partes integrantes desse Edital.
- 8.36** Casos omissos neste Edital serão resolvidos pela COMISSÃO EXECUTIVA e Diretoria da Sociedade Brasileira de Pediatria e da Associação Brasileira de Nutrologia.
- 8.37** Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outros editais, excepcionadas as comunicações relativas a datas e locais de provas.

Rio de Janeiro/RJ, terça-feira, 6 de junho de 2017.

Sociedade Brasileira de Pediatria

Associação Brasileira de Nutrologia

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrologia Pediátrica

ANEXO I

MODELO

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

À
Comissão Executiva do concurso de obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrologia Pediátrica conferido pela SBP/ABRAN/AMB,

Eu _____, CRM _____ UF _____, _____ (colocar o cargo do responsável e anexar a de cópia simples da identificação profissional -CRM), situado na cidade de _____, no estado _____, declaro que o Médico(a) _____ CRM _____ UF _____ exerce atividade profissional na área de Nutrologia Pediátrica na qualidade de _____ (autônomo, contratado, CLT, servidor público...), desempenha sua função como _____ (diarista, plantonista, chefe...), com carga horária semanal de _____ horas, desde _____/_____/_____ até _____/_____/_____.

.....
(Cidade e data)

.....
Assinatura e carimbo do responsável legal/ Firma reconhecida em cartório

OBSERVAÇÕES:

1. Deverá ser em papel timbrado da instituição.

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrologia Pediátrica

MODELO

À

Comissão Executiva do concurso de obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrologia Pediátrica conferido pela SBP/ABRAN/AMB,

Eu _____, CRM _____ UF _____, portador do Título de Especialista em _____ (Nutrologia pela ABRAN/AMB ou Pediátria pela AMB/SBP), situado na cidade de _____, no estado _____, declaro que o Médico(a) _____ CRM _____ UF _____ exerce atividade profissional na área Nutrologia Pediátrica em todos os seus seguimentos nos últimos quatro anos ininterruptos.

.....
(Cidade e data)

.....
Assinatura e carimbo

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrologia Pediátrica

ANEXO II

DO PROGRAMA E DA BIBLIOGRAFIA

O conteúdo programático é o seguinte:

- 1 Aleitamento materno;
- 2 Alergia e intolerância Alimentar;
- 3 Alimentação do lactente, pré-escolar, escolar e adolescente;
- 4 Alimentos Funcionais;
- 5 Aspectos Bioéticos da Nutrologia Clínica;
- 6 Aspectos psicológicos da alimentação;
- 7 Avaliação e Terapia Nutricional do Recém-Nascido;
- 8 Avaliação Nutricional da criança e adolescente;
- 9 Avaliação Nutricional no estresse metabólico;
- 10 Crescimento e desenvolvimento;
- 11 Deficiência de vitaminas e minerais;
- 12 Desnutrição proteico-calórica ambulatorial e hospitalar;
- 13 Dificuldades alimentares na infância;
- 14 Digestão, absorção, metabolização e excreção de nutrientes;
- 15 Dislipidemias;
- 16 Erros Inatos do Metabolismo;
- 17 Imunomodulação;
- 18 Interação droga- nutriente e nutriente-nutriente;
- 19 Nutrição Enteral;
- 20 Nutrição Parenteral;
- 21 Nutrologia e Atividade Física;
- 22 Nutrologia e cirurgia;
- 23 Nutrologia na gestação e lactação;
- 24 Nutrologia para o neuropata;
- 25 Obesidade na infância e adolescência;
- 26 Prevenção das Doenças do Adulto na Infância e Adolescência;
- 27 Radicais Livres e Antioxidantes;
- 28 Recomendações Nutricionais para criança e adolescente saudáveis;
- 29 Segurança Alimentar;
- 30 Terapia Nutricional em crianças e adolescentes com doenças associadas;
- 31 Transtornos alimentares;

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrologia Pediátrica

Bibliografia recomendada:

- a) American Academy of Pediatrics. Committee on Nutrition. Kleinman RE (editor in chief), Greer FR (associate editor). Pediatric Nutrition. 7th Edition, 2013.
- b) Campos JR D, Burns DAR, Lopez FA. Sociedade Brasileira de Pediatria. Tratado de Pediatria. 3ª.ed. Editora Manole, 2014.
- c) Departamento científico de aleitamento materno. Sociedade Brasileira de Pediatria. Manual de aleitamento materno. Barueri. SP. Manole, 2013.
- d) Escrivão MAMS, Liberatore Jr RDR, Silva RRF. Obesidade no Paciente Pediátrico: da prevenção ao tratamento – série Atualizações Pediátricas. São Paulo, Atheneu, 2013.
- e) Ministério da Saúde. Manual de Atendimento a Criança com Desnutrição Grave em Nível Hospitalar. Brasil, 2005. (<http://www.opas.org.br/familia/>)
- f) Nogueira-de-Almeida CA, Mello ED. Nutrologia Pediátrica. Prática Baseada em Evidências. Barueri. SP. Manole, 2016;
- g) Oliveira FLC, Pons Leite H, Sarni ROS, Palma D. Manual de Terapia Nutricional Pediátrica. 1ª ed. Editora Manole, 2014.
- h) Palma D, Escrivão MAS, Oliveira FLC. Guias de medicina ambulatorial e hospitalar da UNIFESP-EPM. Nutrição Clínica na infância e adolescência. Barueri. SP. Manole, 2009.
- i) Philippi ST. Pirâmide dos Alimentos: fundamentos básicos de Nutrição. São Paulo: Manole, 2008.
- j) Robert D. Baker, Frank R. Greer and The Committee on Nutrition. Diagnosis and Prevention of Iron Deficiency and Iron-Deficiency Anemia in Infants and Young Children (0_3 Years of Age). Pediatrics 2010;126;1040-1050; <http://www.pediatrics.org/cgi/content/full/126/5/1040>
- k) Shils ME, Shike M, Ross AC, Caballero B, Cousins RJ. Nutrição Moderna na Saúde e na Doença. 10ª ed. Editora Manole, 2009.
- l) Steven A. Abrams. Dietary Guidelines for Calcium and Vitamin D: A New Era. Pediatrics 2011;127;566-568; <http://www.pediatrics.org/cgi/content/full/127/3/566>
- m) Sociedade Brasileira de Pediatria. Departamento Científico de Nutrologia. Manual de orientação: alimentação do lactente, alimentação do pré-escolar, alimentação do escolar, alimentação do adolescente, alimentação na escola/ Sociedade Brasileira de Pediatria. Departamento de Nutrologia. São Paulo: SBP, Departamento de Nutrologia, 3.ed, 2012. (disponível no site da SBP: <http://www.sbp.com.br/>).
- n) Sociedade Brasileira de Pediatria. Departamento Científico de Nutrologia. Obesidade na infância e adolescência: Manual de Orientação/ Sociedade Brasileira de Pediatria. Departamento de Nutrologia. 2ª. ed. São Paulo: SBP, Departamento de Nutrologia, 2012. (disponível no site da SBP: <http://www.sbp.com.br/>).
- o) Sociedade Brasileira de Pediatria. Departamento Científico de Nutrologia. Avaliação nutricional da criança e do adolescente: Manual de Orientação/ Sociedade Brasileira de Pediatria. Departamento de Nutrologia. São Paulo: SBP, Departamento de Nutrologia, 2009. (disponível no site da SBP: <http://www.sbp.com.br/>).
- p) Weffort VRS, Lamounier JA. Nutrição em Pediatria: da neonatologia à adolescência. Editora Manole, 2ª. edição 2017.